

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIA DE VOTO

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **freguesia de Arrimal e Mendiga** foi desdobrada em **duas secções de voto** que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Extensão de Saúde de Mendiga

Secção de voto n.º 2 – Extensão de Saúde de Arrimal

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto de Mós, 13 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] José
Jorge Couto Vala

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] José Jorge Couto
Vala
Date: 2025.04.14 16:05:59
+01:00